

# CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 100 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

## ANO ESCOLAR 2014/2015

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO  
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL  
9<sup>a</sup> RESERVA DE RECRUTAMENTO

## Grupo: 100 - Educação Pré-Escolar

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código e Designação Agrupamento/Escola de Colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo de DL 29/2001
123	9831646010	HELENA MARIA OLIVEIRA SILVA	150927 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BARCELOS	C	TEMPORÁRIO	
184	7849007573	MARIA ARMINDA ARAÚJO CARDOSO OLIVEIRA	152961 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ÁGUAS SANTAS, MAIA	C	TEMPORÁRIO	
222	3587598118	MARIA ISABEL BARROSO DA SILVA PEREIRA	152419 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MADALENA, VILA NOVA DE GAIA	C	TEMPORÁRIO	
281	5083693380	ALDA MARIA ALMEIDA PINTO OLIVEIRA	153011 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE OLIVEIRA DO DOURO, VILA NOVA DE GAIA	C	TEMPORÁRIO	
285	6258957447	ELSA MARIA COSTA PIÇARRA CARROLA PEREIRA	152444 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO SÉRGIO, VILA NOVA DE GAIA	C	TEMPORÁRIO	
650	6368120940	ANA FILIPA DE BARROS DOMINGUES	171463 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AMADORA Nº 3, AMADORA	C	TEMPORÁRIO	
675	4231151466	SANDRA MARQUES DOS SANTOS LOURENÇO	172390 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALCANENA	C	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL ou TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).